



**EDITAL Nº 24/Unoesc-R/2010**  
**LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL**

A **Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina – FUNOESC**, mantenedora da **Universidade do Oeste de Santa Catarina – UNOESC - Campus em Joaçaba** com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, 2125, Bairro Flor da Serra, Joaçaba, SC, CEP 89600-000, por seu representante legal abaixo assinado, torna público que realizará licitação na modalidade de **Pregão na forma presencial, do tipo menor preço por lote** com a finalidade de selecionar proposta objetivando **Registro de Preço de serviços de horas máquinas para serem aplicados na obra de drenagem no centro esportivo da UNOESC**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I que acompanha o Edital.

Rege a presente licitação o Regulamento de Contratações de Compras, Serviços, Obras, Alienações e Locações da FUNOESC, de 16 de abril de 2004, a Lei Federal 10.520/2002, a Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

- Recebimento do envelope de proposta e do envelope de habilitação:
  - Das 7h30min do dia 24/05/2010, **até às 11h00min do dia 07/06/2010.**
- Limite para impugnação ao edital:
  - Até às 11h00min do dia 01/06/2010.
- Início da Sessão Pública do pregão:
  - **Às 11h00min do dia 07/06/2010.**

As dúvidas pertinentes a presente licitação serão esclarecidas pela Coordenadoria de Administração da UNOESC Campus em Joaçaba, no seguinte endereço:

- Telefone: 049/3551-2122
- E-mail: coordenadoriaadm.jba@unoesc.edu.br
- Endereço: Rua Getúlio Vargas, 2125, Bairro Flor da Serra, Joaçaba, SC, CEP 89600-000

**1 OBJETO**

**1.1** Registro de preços para aquisição de **serviços de horas máquinas para serem aplicados na obra de drenagem no Complexo Esportivo da UNOESC Campus em Joaçaba** conforme descrição no Anexo I.

**2 FONTE DE RECURSOS**

**2.1** A despesa para a aquisição do objeto licitado correrá por conta de recursos próprios.

**3 PARTICIPAÇÃO**

**3.1** Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas interessadas e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste Edital e seus anexos.



#### **4 IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO**

**4.1** As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o fim do recebimento das propostas, na Coordenadoria de Administração da UNOESC Campus em Joaçaba, no endereço já citado.

**4.2** Caberá à Administração da FUNOESC/UNOESC - Campus em Joaçaba decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias após o limite de envio de impugnações.

**4.3** Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório será tomada uma das seguintes providências:

- a) Anulação ou revogação do edital;
- b) Alteração e republicação do edital, reabertura do prazo de envio de propostas, alteração da data da sessão pública do pregão;
- c) Alteração no edital e manutenção do prazo de envio de propostas e da data da sessão pública do pregão, nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

#### **5 PROPOSTA**

**5.1** A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, até o horário e data definido no preâmbulo do edital, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Proposta  
Departamento de Licitações da UNOESC Campus em Joaçaba  
Edital nº 24/Unoesc-R/2010 - Pregão Presencial

**5.2** A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

**5.3** A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome do proponente, endereço completo, telefone, CNPJ e inscrição estadual e/ou municipal;
- b) Número do Pregão;
- c) Para cada item que o licitante vir a participar, a descrição do objeto ofertado, em conformidade com o Anexo I, contendo o preço unitário, em moeda corrente qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. No preço proposto deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas, tributos e custos, diretos ou indiretos, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
- d) Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias.

#### **6 HABILITAÇÃO**

**6.1** Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado, até o horário e data definidos no preâmbulo do edital, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 2 – Habilitação  
Departamento de Licitações da UNOESC Campus em Joaçaba  
Edital nº 24/Unoesc-R/2010 - Pregão Presencial

**6.2** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou fotocópia autenticada em Cartório, com exceção das certidões extraídas através de sites dos órgãos competentes, que estarão sujeitos à verificação de regularidade.

**6.2.1** No caso de apresentação de documentos e/ou certidões das quais não conste o prazo de validade, será considerado prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da emissão dos mesmos.

**6.3** O envelope de habilitação deverá conter os seguintes documentos:

**6.3.1** Quanto à qualificação jurídica, um dos seguintes documentos:



- a) Registro comercial, no caso de empresa individual (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública); ou
- b) Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social em vigor (original e última alteração**, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública); ou
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública); ou
- d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

**6.3.2** Quanto à regularidade fiscal todos os documentos:

- a) Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais (administrado pela Secretaria da Receita Federal);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através de Certidão (CND) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio ou sede do licitante;
- c) Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio ou sede do licitante;
- d) Certidão Negativa de Débitos – CND (emitida pela Previdência Social - INSS);
- e) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) (emitida pela Caixa Econômica Federal).

**7** **SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO**

**7.1** No horário e data definidos no preâmbulo do edital, o Pregoeiro fará a abertura da sessão pública do pregão, procedendo aos seguintes atos, em sequência:

**Credenciamento**

**7.2** O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento (conforme modelo disponível no Anexo III) que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

**7.3** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

**7.4** Não será desclassificada a proposta em função do não credenciamento do proponente, porém o mesmo ficará impedido de participar da etapa de lances ou manifestar intenção de recurso.

**7.5** Depois de encerrada a etapa de credenciamento não serão aceitos novos representantes dos proponentes na sessão pública, salvo na condição de ouvintes, sem poderes para efetuar lances ou manifestar intenção de recurso.

**Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação**

**7.6** Os proponentes deverão apresentar declaração de que cumprem plenamente os requisitos para habilitação, conforme modelo disponível no Anexo II. É facultado ao proponente credenciado manifestar a declaração oralmente.

**Análise preliminar de aceitabilidade das propostas**

**7.7** O Pregoeiro procederá à abertura das propostas e fará a análise quanto à compatibilidade do objeto ofertado em relação ao especificado no edital e quanto ao preço inexecutável, baixando diligências caso sejam necessárias, e procederá à classificação das propostas para a etapa de lances.



### **Seleção das propostas para a etapa de lances**

**7.8** O Pregoeiro selecionará as propostas para a etapa de lances obedecendo aos seguintes critérios:

**7.8.1** Primeiro critério: serão selecionadas a menor proposta e todas as demais que não sejam superiores a 10% da menor proposta;

**7.8.2** Segundo critério: não havendo pelo menos três propostas selecionadas no critério anterior, serão ainda selecionadas as menores propostas, até o limite de três, para a etapa de lances.

### **Etapa de lances verbais**

**7.9** Tendo sido credenciado e a proposta selecionada, poderá os proponentes manifestar lances verbais. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**7.10** Os lances deverão ser formulados por preço unitário e por lotes, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, em valores distintos e decrescentes em relação ao preço do autor.

**7.11** Poderá o Pregoeiro estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.

**7.12** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes desse lote declinarem da formulação de lances.

**7.13** Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

**7.14** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa ao interesse da FUNOESC/UNOESC - Campus em Joaçaba.

**7.15** Após a negociação, exitosa ou não, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta, decidindo motivadamente a respeito.

### **Habilitação**

**7.16** O Pregoeiro fará a abertura do envelope dos documentos de habilitação do licitante que tenha ofertado o menor lance para o lote.

**7.17** Os documentos serão rubricados pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos proponentes presentes serão anexados ao processo da licitação.

**7.18** Havendo irregularidades na documentação que não permitam a habilitação, o proponente será inabilitado, procedendo o Pregoeiro à habilitação do segundo proponente classificado, e assim sucessivamente em caso de inabilitação dos proponentes.

**7.18.1** Desde que não possibilitem qualquer prejuízo a UNOESC e aos interessados no certame, é de todo conveniente que compareça à disputa o maior número possível de interessados, para que a proposta mais vantajosa seja encontrada em universo mais amplo.

**7.18.2** O ordenamento jurídico regular da licitação não prestigia decisão assumida pela Comissão de Licitações que inabilite concorrente com base em circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, fazendo exigência sem conteúdo de repercussão para a configuração da habilitação jurídica, qualificação técnica, da capacidade econômica e da regularidade fiscal.

### **Recurso**

**7.19** Habilitado o proponente, o Pregoeiro solicitará aos demais credenciados se desejam manifestar interesse em interpor recurso.

**7.20** Havendo interesse, o proponente deverá manifestar imediatamente e motivadamente sua intenção de interpor recurso, explicitando sucintamente suas razões, cabendo ao Pregoeiro deliberar sobre o aceite do recurso.

**7.21** A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.



**7.22** O proponente que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro disporá do prazo de 03 (três) dias para a apresentação do recurso, limitado às razões apresentadas durante a sessão pública, o qual deverá ser protocolado e dirigido à Coordenadoria de Administração da UNOESC - Campus em Joaçaba. Os demais proponentes ficam desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) a contar do término do prazo do recorrente. A Administração da UNOESC - Campus em Joaçaba manifestará sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**7.23** Encerrado o prazo para manifestação de recurso o Pregoeiro declarará encerrada a sessão pública do pregão.

## **8 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**8.1** Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará sobre a adjudicação do objeto licitado.

**8.2** No caso de interposição de recurso caberá à Administração da UNOESC Campus em Joaçaba, após decisão do recurso, opinar pela adjudicação do objeto licitado.

**8.3** A Administração da UNOESC Campus em Joaçaba homologará o resultado da licitação, convocando o vencedor a assinar a ata de registro de preços no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**8.4** A FUNOESC/UNOESC, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver as condições de habilitação ou se recusar injustificadamente a assinar a ata de registro de preços, retomarà a Sessão Pública e convidará os demais proponentes classificados na ordem determinada após a etapa de lances, dando continuidade aos procedimentos da sessão pública, adjudicação e homologação.

## **9 ATA DE REGISTRO DE PREÇO E CONTRATO**

**9.1** As obrigações decorrentes da prestação de serviços constantes do registro de preços, firmadas entre a entidade e o Detentor de Registro, terão como instrumento de ajuste a Ata de Registro, contudo, caso a entidade queira, estas exigibilidades poderão ser complementadas mediante contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente.

**9.1.1** A Administração poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos serviços adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras.

**9.2** A FUNOESC/UNOESC disporá do prazo de 5 (cinco) dias úteis para convocar o licitante vencedor a assinar a ata de registro de preços, contados a partir da data da apresentação da proposta vencedora.

**9.3** A ata de registro de preços e a contratação reger-se-ão, no que concerne à sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666/93, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e, na lacuna também desta, pelas disposições contidas no Código Civil Brasileiro ou no Código de Defesa do Consumidor, quando for o caso.

**9.4** A ata de registro de preços poderá, com base nos preceitos de direito administrativo, ser rescindido pela FUNOESC/UNOESC a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

**9.5** As obrigações das partes, forma de pagamento e sanções cominadas são as descritas na minuta da ata de registro de preços constante do Anexo IV deste Edital.

**9.6** Fará parte integrante da ata de registro de preços as condições previstas no Edital e a proposta apresentada pelo adjudicatário.

## **10 ENTREGA E PAGAMENTO**

**10.1** A PRESTADORA disporá do prazo de 4 (quatro) dias para início dos serviços do objeto, contados a partir da requisição dos serviços objeto desta licitação.

**10.2** A entrega do objeto deste edital será feita ao Gerente do Campus II no Complexo Esportivo da UNOESC Campus em Joaçaba na Rua José Firmo Bernardi, s/n, Bairro Flor da Serra, a quem caberá



conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do Edital.

**10.3** A Comissão disporá do prazo de 5 (cinco) dias para conferir o objeto e encaminhar ao setor de pagamento, caso aceito, ou notificar a PRESTADORA, no caso de não aceitação.

**10.4** Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pela PRESTADORA, para reposição no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas contados da notificação da não aceitação, sob pena de aplicação de multa e demais cominações previstas em Lei e neste Edital.

**10.5** O recebimento não exclui a responsabilidade da PRESTADORA pela perfeita execução do objeto desta licitação, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

## **11 PENALIDADES**

**11.1** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a FUNOESC/UNOESC e, será descredenciado no sistema de compras, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das seguintes multas:

**a)** Multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor da contratação, se já assinado, ou estimado na ata de registro de preços, se não assinada, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias;

**b)** Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação, se já assinado, ou estimado na ata de registro de preços, se não assinada, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;

**11.2** Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela FUNOESC/UNOESC.

**11.3** Da aplicação das penas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

**11.4** O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido a autoridade que praticou o ato, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

## **12 DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1** Os envelopes de habilitação não abertos estarão disponíveis na Coordenadoria de Administração da UNOESC Campus em Joaçaba para retirada por seus respectivos proponentes, no prazo de trinta dias após a homologação e adjudicação. Caso não sejam retirados no prazo anterior, serão inutilizados.

**12.2** Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação ou proposta relativa ao presente pregão.

**12.3** A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse da FUNOESC/UNOESC, decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**12.4** O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Presidente da Pregoeiro e Equipe de Apoio.

**12.5** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**12.6** No interesse da FUNOESC/UNOESC, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ser:

**a)** Adiada sua abertura;

**b)** Alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.



**12.7** Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Comarca Joaçaba, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**12.8** Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto a Coordenadoria de Administração da UNOESC Campus em Joaçaba no endereço já citado e pelo telefone: 049/3551-2122, nos dias úteis, em horário comercial.

**12.9** Faz parte deste Edital:

- a) Anexo I - Especificação do objeto e valor estimado.
- b) Anexo II – Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação
- c) Anexo III – Modelo de termo de credenciamento
- d) Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços

Joaçaba, SC, 24 de maio de 2010.

Prof. Dr. Aristides Cimadon,  
Reitor.

Procuradoria Jurídica



**EDITAL N° 24/Unoesc-R/2010**

**LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL**

**ANEXO I - Especificação do objeto**

**Lote 1 – horas máquina de retro escavadeira e caminhão**

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Marca	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total
01	Horas retro escavadeira pequena (com operador)	600	Horas	...	100,00	60.000,00
02	Horas caminhão basculante toco (com operador)	100	Horas		70,00	7.000,00
<b>Total</b>						<b>67.000,00</b>

**Lote 2 – horas máquina de moto niveladora**

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Marca	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total
03	Horas moto niveladora (com operador)	100	Horas		150,00	15.000,00
<b>Total</b>						<b>15.000,00</b>

**Lote 3 – horas máquina de rolo compactador**

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Marca	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total
04	Horas rolo compactador (com operador)	40	Horas		150,00	6.000,00
<b>Total</b>						<b>6.000,00</b>





**EDITAL Nº 24/Unoesc-R/2010**

**LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL**

**ANEXO II** - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002 (\*)

(\*) Este documento deverá ser preenchido e anexado ao Envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL (pelo lado externo) ou poderá ser substituído por declaração verbal ao Pregoeiro no início da Sessão.

Razão Social: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade/Estado: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_

Em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital nº 24/Unoesc-R/2010 - Pregão Presencial, instaurado pela FUNOESC/UNOESC.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2010.

(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)



**EDITAL Nº 24/Unoesc-R/2010**  
**LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL**

**ANEXO III - Modelo de termo de credenciamento**

Razão Social: \_\_\_\_\_

Endereço:

\_\_\_\_\_  
Cidade/Estado: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_

A Universidade do Oeste de Santa Catarina – UNOESC Campus em Joaçaba

Credenciamos o (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pela FUNOESC/UNOESC, na licitação do Edital nº 24/Unoesc-R/2010 - Pregão Presencial, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2010.

(nome e assinatura do responsável legal)  
(número da carteira de identidade e órgão emissor)



**EDITAL Nº 24/Unoesc-R/2010**

**LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL**

**ANEXO IV - Minuta da ata de registro de preços**

**COM EFEITO JURÍDICO DE DOCUMENTO DE AJUSTE CONTRATUAL, CUJO OBJETO CONSTITUI EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO PELA CONTRATADA, AO CONTRATANTE - AQUISIÇÃO DE ....., PARA FORNECIMENTO ATÉ 31/05/2011, SEGUNDO AS CONVENIÊNCIAS DA ENTIDADE.**

Aos \*\*\* \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias do mês de \*\*\* de 2.010, a Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina - FUNOESC, a mantenedora da Universidade do Oeste de Santa Catarina – UNOESC Campus de Joaçaba, com sede á Rua Getúlio Vargas nº 2125, Bairro Flor da Serra, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF sob o nº 84.592.369/0001-20, doravante, denominado, "UNOESC", representado, neste ato, pelo seu Reitor, Prof Aristides Cimadon, portador da carteira de identidade nº ???, CPF/MF sob o nº ????, e as Empresas:

....\_\_\_\_\_, estabelecida à ....\_\_\_\_\_, nº.....\_\_\_\_\_, na cidade de .....\_, Estado de .....\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº .....\_, representada, neste ato, pelo seu .....\_, Sr. ....\_\_\_\_\_, CPF sob o nº.....\_,

....\_\_\_\_\_, estabelecida à ....\_\_\_\_\_, nº.....\_\_\_\_\_, na cidade de .....\_, Estado de .....\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº .....\_, representada, neste ato, pelo seu .....\_, Sr. ....\_\_\_\_\_, CPF sob o nº.....\_,

doravante, denominadas “PRESTADORA” ou “BENEFICIÁRIA DO REGISTRO DE PREÇO”, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no processo, referente ao Edital nº 24/Unoesc-R/2010 - Pregão Presencial, para Registro de Preços, nos termos do Regulamento de Contratações de Compras, Serviços, Obras, Alienações e Locações da Funoesc de 16 de abril de 2004, a Lei Federal 10.520/2002, a Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis, consoante as seguintes condições:

**1.1** Constitui objeto da presente ata o registro de preços a aquisição de serviços de horas máquinas decorrente da licitação origem, para fornecimento a entidade, conforme descrições, marcas e preços propostos, destinado a obra de drenagem no Complexo Esportivo da UNOESC Campus em Joaçaba, conforme segue:

**1.1.1 PRESTADORA: ....**

**Lote 1 – horas máquina de retro escavadeira e caminhão**

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Marca	Preço Unitário	Preço Total
01	Horas retro escavadeira pequena (com operador)	600	Horas	...		
02	Horas caminhão basculante toco (com operador)	100	Horas			
<b>Total</b>						

**Lote 2 – horas máquina de moto niveladora**

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Marca	Preço Unitário	Preço Total
------	-----------	--------	-------	-------	----------------	-------------



## Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina - Funoesc

03	Horas moto niveladora (com operador)	100	Horas			
<b>Total</b>						

### **Lote 3 – horas máquina de rolo compactador**

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Marca	Preço Unitário	Preço Total
04	Horas rolo compactador (com operador)	40	Horas			
<b>Total</b>						

#### **1.1.2 PRESTADORA: ....**

**1.2** A existência de preços registrados não obriga a FUNOESC/UNOESC a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro, preferência em igualdade de condições, de acordo com o Regulamento de Contratações da Funoesc.

**1.3** Com base na Ata de Registro de Preço, documento legal de adesão que vincula as obrigações contratuais futuras, os serviços deverão ser entregues na UNOESC, diretamente ao Gerente do Campus II no Complexo Esportivo da UNOESC Campus em Joaçaba, localizada na Rua José Firmo Bernardi, s/n, Bairro Flor da Serra, com todas as despesas de frete inclusas nos preços propostos, mediante recebimento do Pedido Expresso, emitido pela entidade

**1.4** Os serviços deverão atender a proposta homologada bem como aos padrões mínimos de qualidade exigidos no objeto, em conformidade com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90), sendo que os serviços considerados inadequados ou não atenderem às exigibilidades, serão refeitos e o pagamento de toda a parcela ficará suspenso, até sua regularização de forma integral, cujo prazo para refazer, a critério da entidade, poderá ser renovado, no prazo previsto no subitem 4.5 desta Ata, sem prejuízo nas penalidades pelo atraso inicial.

**1.4.1** Entende-se por serviço inadequado, aquele que apresentar-se: com inferior qualidade, fora das especificações acima exigidas, diferentes do exigido e ofertado;

**1.4.1.1** Para verificar a adequação dos serviços entregues, além das verificações acima, durante o recebimento provisório, sob o risco de refazer nos prazos previstos no subitem 4.5.1 do edital de licitação, conforme prevê o próprio código de defesa do consumidor e sem prejuízo nas penalidades contratuais e rescisão.

## **2 DOS PREÇOS**

**2.1** O valor registrado para os serviços constantes na proposta a licitação de origem é aqueles constantes no item 1.1 desta Ata.

**2.2** Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de máquinas, equipamentos, materiais e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada no Edital e nesta Ata de Registro de Preços.



**2.3** Nos termos do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, a PRESTADORA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **3 DO REAJUSTE E REVISÃO DOS PREÇOS**

**3.1** Os preços constantes nesta Ata não serão reajustados, exceto no caso de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas já existentes e/ou nas demais situações, com respaldo no art. 65, inc. II, alínea d, da lei 8666/93, em que a revisão contratual pode ser intentada a qualquer tempo, independentemente de previsão expressamente pactuada, visto que são situações inusitadas que, dada a sua imprevisibilidade, não foram cogitadas pelas partes, isto baseado na teoria da imprevisão, ou se previsto, porém, de consequências incalculáveis, que implicou no desequilíbrio econômico do contrato, quebrando a primitiva equação econômico-financeira, reduzindo os preços de mercado, devidamente comprovados.

**3.2** A PRESTADORA, em função da dinâmica do mercado, poderá, com base no art. 65, inc. II, alínea d, da lei 8666/93, solicitar a atualização (revisão) dos preços vigentes através de solicitação formal a entidade, por meio de planilha de composição de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição (por ocasião da proposta inicial, anterior e após o aumento) de matérias-primas, taxas e afins, introdução de taxas e impostos, componentes e/ou de outros documentos, que comprovem o real desequilíbrio financeiro, sendo que:

a) A atualização de preços deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço da proposta e o de mercado vigente à época do fato superveniente, na busca ideal para melhor manutenção do lucro da beneficiária, podendo, quando não for possível se obter, tecnicamente, amostragens técnicas aplanilhadas, ser utilizado como parâmetros ponderados, pesquisas divulgadas por órgãos oficiais, como: DIEESE, FGV, IBGE, e demais afins.

b) Independentemente da solicitação de que trata o item 3.2, a entidade poderá, a qualquer momento, reduzir os preços registrados, em conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado regional, nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no site da entidade, com efeitos financeiros a partir da ocorrência real do fato.

c) Caso a PRESTADORA venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à FUNOESC/UNOESC, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente, sob as penalidades previstas no edital.

### **4 DOS PRAZOS, GARANTIAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**4.1** A DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS será convocada a retirar o pedido ou a firmar as contratações desta ATA, no prazo previsto no edital de licitação, a contar da convocação expedida pela FUNOESC/UNOESC, nos termos e condições preconizadas pelo art. 64 da Lei federal nº 8.666/93, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital e nesta ATA.

**4.1.1** No ato da contratação, o representante da adjudicada deverá, caso exigido, apresentar contrato social ou instrumento equivalente que comprove sua titularidade, ou contrato social com documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório competente, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

**4.2** Os serviços deverão ser iniciados no prazo de 4 (quatro) dias úteis, contadas do recebimento do PEDIDO.

**4.2.1** A FUNOESC/UNOESC poderá, a seu critério e em qualquer tempo, paralisar os serviços temporariamente ou em definitivo.



**4.3** O prazo estabelecido para a entrega dos serviços poderá ser prorrogado quando solicitado pela PRESTADORA e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela FUNOESC/UNOESC.

**4.4** O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será até 31/05/2011.

**4.5** A garantia dos serviços será contra defeitos na prestação e apresentação de qualidade inadequada, cuja reposição ou resolução do problema, pela PRESTADORA, deverá ser no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados do recebimento da notificação, podendo ser aplicadas, subsidiariamente, as normas do Código de Defesa do Consumidor.

**4.5.1** Na forma do Código de Defesa do Consumidor, a UNOESC adotará as regras previstas quanto aos serviços que poderão se sujeitar á refazer ou repor, conforme abaixo:

**a)** No caso de insatisfação quanto á qualidade dos serviços ou inadequação às finalidades, conforme estabelecido no edital, a UNOESC tem prazo de 7 (sete) dias úteis, contados do seu recebimento, para sua devolução; e

**b)** No caso de bens de consumo não duráveis, sendo constatado qualquer defeito de fabricação, no prazo de 30 (trinta) dias, do seu recebimento, a UNOESC poderá devolvê-lo para reposição dentro do prazo estabelecido.

## **5 DOS PAGAMENTOS**

**5.1** O pagamento de cada aquisição se fará no prazo de 15 (quinze) dias úteis, após a expedição do termo de recebimento do total do pedido previsto no item 10.2 do edital de licitações, após conferidos, aceitos e atestados como serviços adequados, na forma do item 1.3 desta Ata observada a disponibilidade de recursos.

**5.2** O pagamento será feito conforme horas máquinas que constar no boletim de controle assinados por responsável pela fiscalização dos serviços, indicado pela FUNOESC/UNOESC.

## **6 DA CONTRATAÇÃO**

**6.1** As obrigações decorrentes da prestação dos serviços, constantes do registro de preços a serem firmadas entre a FUNOESC/UNOESC e a DETENTORA DA ATA, serão formalizadas através de Pedido, contrato ou outro termo equivalente, observando-se as condições estabelecidas no Edital, na Ata de Registro e demais anexos integrantes.

**6.2** Na hipótese do primeiro classificado não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato e/ou pedido, no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, exceto o preço que será o de seu último lance ofertado, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

**6.3** Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de “fac-símile”, deles constando: data, valor unitário, quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia dos mesmos aos processos de requisição e de liquidação.

**6.4** Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, a FUNOESC/UNOESC poderá contratar mais de um Detentor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela FUNOESC/UNOESC, observadas as condições do Edital e o preço registrado.



## **7 DO RECEBIMENTO/OBRIGAÇÕES/PENALIDADES/RESCISÃO**

**7.1** Constituem obrigações da PRESTADORA, dentre outras inerentes ou decorrentes do edital, desta Ata e do futuro pedido / contrato:

**7.1.1** Executar fielmente o objeto do presente contrato dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todos os critérios técnicos especificados, bem como a qualidade exigida, cumprindo, assim, todas as especificações estabelecidas no projeto de engenharia e orientações fornecidas pelo responsável técnico designado pela FUNOESC/UNOESC.

**7.1.2** Cumprir os prazos das obrigações propostas, bem como no que se refere às garantias de refazer, no caso entrega de serviços inadequado, previsto no subitem 4.5 desta Ata.

**7.1.3** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do faturamento, que impliquem em aumento de despesas ou perdas.

**7.1.4** Transportar as máquinas, equipamentos e materiais em condições adequadas, visando evitar danos a UNOESC e a terceiros.

**7.1.5** Responsabilizar-se por danos causados diretamente a FUNOESC/UNOESC ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

**7.1.6** Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se, ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros durante o transporte e descarga das máquinas, equipamentos e materiais nos locais de prestação dos serviços;

**7.1.7** Refazer, sem custo para a FUNOESC/UNOESC, todo e qualquer procedimento dentro do objeto deste contrato se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da PRESTADORA.

**7.1.8** Manter durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação, qualificação, periodicidade e especificações exigidas.

**7.1.9** Observar, no decorrer da execução, decorrentes da licitação, os termos da Lei e regulamento pertinentes, previstos nesta Ata e no edital de Pregão origem.

**7.1.10** Manter efetivo controle sobre o saldo do objeto do edital a fornecer por conta da licitação, visando dar garantias ao seu direito de paralisação do fornecimento, quando do seu exaurimento.

**7.2** Constituem obrigações da FUNOESC/UNOESC, dentre outras inerentes ou decorrentes da Contratação:

**7.2.1** Prestar as informações e orientações técnicas e projetos necessários ao desenvolvimento dos serviços bem como fiscalizar a execução dos serviços.

**7.2.2** Liquidar os documentos de cobrança, conforme o prazo previsto no edital;

**7.2.3** Dar o devido recebimento do objeto da Ata, através da unidade requisitante, após a devida análise e aprovação prévia;



**7.2.4** Emitir os Pedidos, a seu critério, segundo as conveniências de momento, ao longo da validade da licitação, podendo o envio adotar o envio provisório, via fac-símile ou expressa, para posterior remessa da Autorização de Fornecimento, devidamente enumerada e nominal á PRESTADORA, a medida da necessidade de suprimento, sempre com a antecedência ideal, para que o atendimento não sofra solução de continuidade.

**7.3** Pelos motivos e condições, previstos nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, em virtude do descumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis, as penalidades em que a PRESTADORA estará sujeita, são as seguintes:

**7.3.1** Advertência, para descumprimentos contratuais previstos no edital, nesta Ata e legais, ambos de natureza leve ou não reincidentes, à juízo da FUNOESC/UNOESC.

**7.3.2** Multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor da contratação, se já assinado, ou estimado na ata de registro de preços, se não assinada, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias;

**7.3.3** Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação, se já assinado, ou estimado na ata de registro de preços, se não assinada, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;

**7.4** Da aplicação das penas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

**7.4.1** O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido a autoridade que praticou o ato, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**7.5** A cobrança de multas será feita, mediante desconto do pagamento da(s) fatura(s), se for (em) apresentada(s) após a sua aplicação, ou ainda, cobrada diretamente da PRESTADORA, se a fatura for insuficiente;

**7.5.1** No caso de cobrança de multa diretamente da PRESTADORA, esta deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da correspondente notificação, garantida prévia defesa.

**7.6** A incidência de multa poderá ser acumulada a outras penalidades e sua aplicação não impedirá que a entidade contratante, adote as medidas judiciais cabíveis.

**7.7** As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a FUNOESC/UNOESC, poderão ser aplicadas á licitantes ou PRESTADORAS, juntamente com as de multa prevista no contrato, conforme dispõe o Edital de Licitações.

**7.7.1** A aplicação de quaisquer destas sanções, será publicada no Diário oficial do Estado e divulgada no site da FUNOESC/UNOESC Campus em Joaçaba.

**7.8** No caso de rescisão desta Ata de Registro de Preços, cessarão automaticamente todas as atividades relativas ao fornecimento, objeto desta Ata.

**7.9** Caso a FUNOESC/UNOESC não utilize a prerrogativa de rescindir a Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a PRESTADORA cumpra integralmente a condição contratual infringida.





**7.10** A PRESTADORA reconhece os direitos da FUNOESC/UNOESC nos casos de rescisão administrativa, previstas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93 e demais alterações, sem prejuízo nas prerrogativas e conseqüências previstas nos artigos 80 a 85 da mesma lei.

**7.11** A rescisão desta Ata será aplicada, de pleno direito, independentemente de qualquer aviso de interpelação judicial ou extrajudicial, pelos motivos elencados nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78, da Lei n. 8.666/1993, em especial, se a futura PRESTADORA:

## **8 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA PRESTADORA**

**8.1** O registro da PRESTADORA poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

**8.1.1** Pela FUNOESC/UNOESC, quando:

- a) A PRESTADORA não cumprir as exigências contidas no edital ou nesta Ata, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes;
- b) A adjudicatária, injustificadamente, deixar de firmar o contrato ou de retirar o Pedido decorrente da licitação;
- c) A PRESTADORA der causa à rescisão administrativa ou contratual, pelos motivos previstos nesta Ata, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93 e demais alterações posteriores;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a PRESTADORA não aceitar reduzir o(s) seus(s) preço(s) registrado(s);
- e) Por razões de interesse da contratante, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

**8.1.2** Pela PRESTADORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem a licitação, devidamente justificado e aceito pela FUNOESC/UNOESC.

**8.2** O cancelamento da Ata de Registro de Preços e demais sanções administrativas serão precedidos de processo administrativo a ser examinado pela Administração da UNOESC Campus em Joaçaba, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

**8.3** A comunicação do cancelamento do registro da PRESTADORA, nos casos previstos no item 8.1.1, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

**8.4** No caso da PRESTADORA encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no site da UNOESC, considerando-se cancelado o registro da PRESTADORA, a partir do quinto dia útil, contado da publicação, pelo decurso de prazo.

**8.5** A solicitação da PRESTADORA para cancelamento da Ata de Registro de Preços, não a desobriga da prestação dos serviços, até a decisão final da Administração da UNOESC Campus em Joaçaba, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada A aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

**8.6** Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de serviços, constantes da presente ATA.

## **9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1** Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo, respeitadas as disposições da Lei 8.666/93 e demais alterações posteriores em vigor e, na lacuna também desta, pelas disposições contidas no Código Civil Brasileiro ou no Código de Defesa do Consumidor, quando for o caso.



**9.2** Fica a PRESTADORA ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata ou futuro Pedido/Contrato.

**10 DO FORO**

**10.1** Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente Ata de Registro de Preços ou futuro Pedido / Contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Joaçaba, SC,..... de..... de 2010.

PRESTADORA 1  
Nome e CPF

UNOESC  
Nome e CPF

Testemunhas:

Nome e CPF

Nome e CPF

Procuradoria Jurídica